

Lei nº 6.553 de 19 de Dezembro de 2013

Dispõe sobre a obrigatoriedade de apreciação do Conselho Municipal de Saúde para a aprovação de repasses do Poder Executivo a todas as Entidades, Associações, destinados a Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, por iniciativa do vereador José Maria Lemos Júnior, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigatório anexar comprovante de ciência do Conselho Municipal de Saúde aos Projetos de Lei, oriundos do Executivo, encaminhados à Câmara Municipal de Araxá, que beneficiam a área da saúde.

Art. 2º - Seja qual for a entidade ou associação que depender de recursos do Poder Executivo ou de qualquer Fundo deverá ter o comprovante de apreciação do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Casa da cidadania em 26 de Novembro de 2013

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARAXÁ

ALEX RIBEIRO GOMES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO